

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/33503

INTERESSADO: 9040439 - LEILA BETANIA SILVA DA CRUZ

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pela servidora LEILA BETANIA SILVA DA CRUZ, cadastro nº 904.043-9, lotada na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Vitória da Conquista, por meio do qual solicita o exercício de suas funções em regime de teletrabalho, com fulcro no Decreto Judiciário nº 211/2020, bem como no Ato Conjunto nº 20/2021, por encontrar-se em estado gravídico.

A fim de comprovar o quanto alegado, a servidora procedeu a juntada do resultado de exame médico beta hcg, que atesta a aludida condição, conforme verifica-se à fl. 03 dos autos.

Considerando o quanto disposto no art. 2º, §1º, do Ato Normativo Conjunto nº 20, de 15 de julho de 2021, as servidoras gestantes e lactantes se encontram autorizadas à execução das atividades funcionais por meio do regime de trabalho remoto, mediante prévia comunicação à chefia imediata.

Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/40028

INTERESSADO: 9681868 - DANIELLE MOTA MENDES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pela servidora DANIELLE MOTA MENDES, Atendente Judiciária, cadastro nº 968.186-8, lotada no Juizado Especiais Cível de Apoio (Unidade SAJ) da Comarca de Alagoinhas, por meio do qual solicita o exercício de suas funções em regime de teletrabalho, por encontrar-se em estado gravídico.

A fim de comprovar o quanto alegado, a servidora procedeu a juntada de relatório médico referente a ultrassonografia obstetrícia, que atesta a aludida condição, entre outros documentos médicos correlatos, conforme verifica-se das fls. 03 a 09 dos autos.

Considerando o quanto disposto no art. 2º, §1º, do Ato Normativo Conjunto nº 20, de 15 de julho de 2021, as servidoras gestantes e lactantes encontram-se autorizadas à execução das atividades funcionais por meio do regime de trabalho remoto, mediante prévia comunicação à chefia imediata.

Publique-se e archive-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/39932

INTERESSADO: 8017387 - EDUARDO JOSE MUNIZ

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Cuidam-se os autos de requerimento formulado pelo(a) servidor(a) EDUARDO JOSE MUNIZ, cadastro nº 801.738-7, lotado(a) na Secretaria das Turmas Recursais, por meio do qual solicita o teletrabalho apenas para o dia 13 de agosto de 2021.

Considerando, porém, o pedido de desistência formulado pelo requerente, constante à fl. 06 dos autos, resta prejudicado o objeto do presente expediente.

Arquivem-se os autos.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE COMBATE ÀS FRAUDES NO ÂMBITO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DA BAHIA (NUCOF)

Aos dez dias de setembro de dois mil e vinte e um, às 14h30, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, a Excelentíssima Juíza de Direito, Dra. Mariana Teixeira Lopes, da 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Rosalvo Augusto Vieira da Silva, da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, e o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador. A Juíza Coordenadora agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à reunião. Com relação às notícias de indícios de fraudes encaminhadas, através dos TJ-ADM-2021/26272, TJ-ADM-2021/26273, TJ-ADM-2021/26274, TJ-ADM-2021/33213, TJ-ADM-2021/33220, TJ-ADM-2021/33225, TJ-ADM-2021/39257, TJ-ADM-2021/33230, TJ-ADM-2021/26280, TJ-ADM-2021/26281, TJ-ADM-2021/26278, TJ-ADM-2021/26279, TJ-ADM-2021/33231, TJ-ADM-2021/33317, TJ-ADM-2021/33228, TJ-ADM-2021/33322, TJ-ADM-2021/33233 foi deliberado o encaminhamento dos expedientes à Ordem dos Advogados do Brasil, para adoção das medidas cabíveis. No que tange ao quanto noticiado nos TJ-ADM-2021/26276, TJ-ADM-2021/26277, TJ-ADM-2021/33224, TJ-ADM-2021/39308, TJ-ADM-2021/39277, deliberou-se no sentido de encaminhar os expedientes à OAB, acaso haja reiteração de conduta supostamente afrontosa ao Código de Ética da Ordem, bem como ao art. 80, inciso II, do Código de Processo Civil. No que diz respeito ao TJ-ADM-2021/26288, foi deliberada a expedição de ofício ao Magistrado/Remetente, solicitando mais elementos para uma melhor análise do quanto noticiado. Com relação ao quanto noticiado nos expedientes TJ-ADM-2021/39288 e TJ-ADM-2021/39253, verificou-se a inexistência de fraude nas situações ventiladas, sendo deliberada a expedição de ofício aos remetentes no sentido de que as situações reportadas não tratam-se de hipóteses sujeitas à atuação do NUCOF. Outrossim, no tocante aos expedientes TJ-ADM-2021/39310 e TJ-ADM-2021/39313, TJ-ADM-2021/39315, TJ-ADM-2021/39340, TJ-ADM-2021/39344, TJ-ADM-2021/39391, TJ-ADM-2021/39392, TJ-ADM-2021/39394, TJ-ADM-2021/39395, TJ-ADM-2021/39399, TJ-ADM-2021/39403, tendo em vista tratarem de notícias com indícios de fraude idênticos, foi deliberada a reiteração dos ofícios à OAB, solicitando à Instituição devolutiva sobre o tratamento das situações ventiladas. Com relação ao relatório enviado pela empresa Renner, conforme TJ-ADM-2021/41791, foi deliberado pelos membros do NUCOF, o encaminhamento

do expediente à OAB para apuração no âmbito ético e adoção das medidas cabíveis. A Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Excelentíssima Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, _____ Caroline Dantas Godeiro de Araujo, Secretária, encerro a presente ata devidamente assinada pelos Magistrados integrantes do Núcleo de Combate às Fraudes dos Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais.

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO
Juíza Assessora – Coordenação dos Juizados Especiais

MARIANA TEIXEIRA LOPES
Juíza de Direito da 8ª Vara dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador

ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Juiz de Direito da 5ª Turma Recursal da Comarca de Salvador

AURELINO OTACÍLIO PEREIRA NETO
Juiz de Direito da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Salvador

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. José Cícero Landin Neto Tribunal Pleno
DESPACHO
8015877-96.2018.8.05.0000 Direta De Inconstitucionalidade
Jurisdição: Tribunal De Justiça
Autor: Procuradora Geral De Justiça - Ministério Público Do Estado Da Bahia
Reu: Camara Municipal De Salvador
Advogado: Mila Sampaio Dos Humildes Oliveira (OAB:0027936/BA)
Advogado: Marcus Vinicius Leal Goncalves (OAB:0026271/BA)
Interessado: Procuradoria Geral Do Estado

Despacho:
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Tribunal Pleno

Processo: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE n. 8015877-96.2018.8.05.0000
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
AUTOR: PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
REU: CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Advogado(s): MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES (OAB:0026271/BA), MILA SAMPAIO DOS HUMILDES OLIVEIRA (OAB:0027936/BA)

DESPACHO
Encaminhem-se os autos à douta Procuradora Geral de Justiça.
Publique-se para efeito de intimação.
Salvador/BA, 22 de setembro de 2021.

Des. José Cícero Landin Neto
Relator

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. Rosita Falcão de Almeida Maia Tribunal Pleno
DESPACHO
8014209-56.2019.8.05.0000 Mandado De Segurança Cível
Jurisdição: Tribunal De Justiça
Impetrante: Juliane Nunes Do Nascimento
Advogado: Fabio Periandro De Almeida Hirsch (OAB:0017455/BA)
Impetrado: Desembargador Presidente Do Tribunal De Justiça Do Estado Da Bahia
Interveniente: Estado Da Bahia